

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 130/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

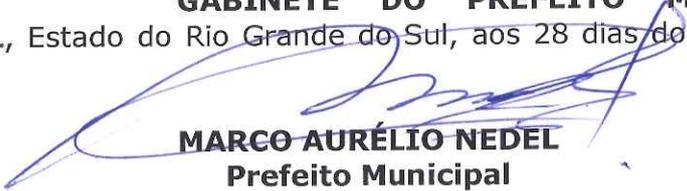
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.301.0038.1.159 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
- REDE BEM CUIDAR - PORT SES 395/2022
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso vinculado nº 4293 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de julho de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 130/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente repasse do Governo Estadual, através da Portaria da Secretaria Estadual da Saúde nº 395/2022.

Sua ação é voltada para Aquisição de Equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme prevê Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, 28 de julho de 2.022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

de saúde se propôs a conviver com o gestor para tra-
 tar sobre concessões de médicos e colaboradores. Nada me
 unaria a presente ato. Trazeno Bode, Cláudio de Silva,
 Mariângela Sampaio, Luis Durães Graudo, Marlene Rodrigues, Calisto Corvatti
 João José, Diba Homolth Telles, Luis
 Gonçalo Weller.

Ato 008/2022. Aos dezesseis dias do mês de julho de dois
 mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões do
 Hospital de Caridade de Brissiumal, membros do Conselho
 Municipal de Saúde, para reunião ordinária do mês de
 julho, onde foi apresentado sobre o plano de aplicação de
 recurso da Meta fiscal quicena etapa 03 no valor de
 R\$ 4.572,40 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais
 e quarenta centavos) para a Secretaria de Saúde, onde será
 adquiridos fraldos para distribuição a população de
 forma gratuita, onde o mesmo foi aprovado pelos presentes.
 Foi apresentado plano de trabalho da portaria 1688/2022 de
 incremento temporário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e
 cinquenta mil reais), emenda de relatório Danilei que será
 repassado ao Hospital de Caridade de Brissiumal, que será
 utilizado para pagamento de 13º salário dos funcionários,
 sendo aprovado pelos presentes. Foi apresentado plano de
 aplicação da portaria 1494 no valor de R\$ 257.887,00, emenda dos
 Deputados Corvatti Filho e Giovanni Liberini, onde será aplicado
 50% em material de consumo e prestação de serviço, sendo o
 mesmo aprovado pelos presentes. Foi apresentado a portaria
 1186/2022 no valor de R\$ 279.360,00 do Senador Luis
 Carlos Heimze para aquisição de equipamentos na atenção
 primária em saúde, sendo o mesmo aprovado pelos presentes.
 Foi apresentada a portaria 395/2022 do estado no valor
 de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisições
 de equipamentos odontológicos para as unidades que
 estão cadastradas na Rede Bem Brudar com adesão no
 ano de dois mil e vinte e dois, equipamentos que

constam na lista de prestação para aquisição. Sendo
 o mesmo aprovado pelos presentes. Compareceram na
 reunião os membros Marlene Lippert, Rafael Brackmann,
 Milena Zanella, Eric Weber, Dilsa Kowrath, Marlí Schneider,
 Elisete da Silva e Elenir Picco. Elisete fez relato sobre
 a questão de médicos que estão de férias e que iniciaram
 na secretaria sendo Dr. Silvio e Dr. Marcos, que estão
 fazendo parte da equipe a partir do mês de julho. Rafael
 fez relato sobre a questão do Conselho dos Enfermeiros e
 Médicos para as cirurgias onde precisa de médico auxiliar,
 para marcar reuniões com Ministério Público, Município e
 Hospital e os conselhos para fazer termo e decisões cabíveis.
 Foi apresentado por Marlene Lippert que fazer ofício para
 convidar um vereador para participar das reuniões deste
 conselho, todo mês sendo indicado titular e suplente
 para o conselho. Nada mais a tratar encerrou esta ata
 que vai assinada por mim e os demais membros. E o
 ser Eric Weber, Eric Weber, Marlene Lippert, Dilsa Kowrath,
 Marlí Paul Schneider, Elisete da Silva, Elenir Picco.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SES Nº 395/2022

Habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

o art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define a competência dos municípios para executar as ações e serviços de saúde com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde;

o Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

o Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS;

a Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo Decreto Estadual nº 56.061/2021;

a Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre o prazo de execução e a prestação de contas de recursos de investimento fundo a fundo;

a necessidade de qualificar as Unidades Básicas de Saúde participantes da Rede Bem Cuidar no Rio Grande do Sul, com vista à melhoria do cuidado à saúde da população;

o desenvolvimento do Programa Avançar na Saúde, mediante investimento de recursos para qualificação das Unidades Básicas de Saúde - UBS;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar, relacionados no Anexo I desta Portaria, ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o *caput* consistirá no aporte financeiro total de R\$21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º Cada município habilitado receberá o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em parcela única.

Parágrafo único. Os municípios cujas aquisições apresentarem valores superiores aos constantes no *caput* deste artigo deverão integralizar o valor excedente, na forma de contrapartida.

Art. 3º Os municípios deverão utilizar os recursos para estruturação do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde - UBS da Rede Bem Cuidar/RS, mediante aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde Bucal, dentre os abaixo elencados, devendo ser priorizados os equipamentos de que a UBS não dispõe.

Equipamento	Preço sugerido SIGEM
Cadeira odontológica completa*	R\$ 17.084,00
Compressor odontológico	R\$ 4.035,00
Fotopolimerizador de resinas	R\$ 840,00
Ultrassom	R\$ 3.838,00
Rx odontológico	R\$ 8506,00
Câmara escura odontológica	R\$ 279,00
Autoclave horizontal de mesa	R\$ 5840,00
Unidade auxiliar	R\$ 780,00
Mocho profissional	R\$ 462,00

*Cadeira odontológica completa (equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, caneta rotação)

§1º Para utilização do recurso estadual previsto nesta Portaria, será admitida a variação de até 20% (vinte por cento) dos valores parametrizados pelo SIGEM descritos acima.

§2º Os valores que ultrapassarem a variação referida no §1º deverão ser integralizados mediante contrapartida, nos termos do art. 2º, parágrafo único.

§3º Os municípios que possuem os equipamentos em excelentes condições nas Unidades de Saúde da Rede Bem Cuidar/RS poderão utilizar o recurso para estruturação de outra Unidade de Saúde de sua rede de atendimento em saúde bucal.

Art. 4º As equipes RBC/RS devem observar a realização de ações que promovam a saúde bucal em todos os ciclos de vida, contemplando desde a avaliação e procedimentos em lactantes e crianças, colaborando com

estratégias de aleitamento materno e introdução alimentar; pré-natal odontológico das gestantes, ações de controle do tabagismo e detecção precoce de lesões sugestivas de câncer de boca em adultos; avaliação das necessidades odontológicas de idosos, observando também os idosos domiciliados e acamados.

Art. 5º O prazo máximo para a aquisição dos equipamentos de que trata esta Portaria é de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos valores, conforme o preconizado na Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 6º Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

- I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;
- II- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;
- III- Cópias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional; e
- IV- Comprovante do saldo de recursos, quando houver.

Art. 7º Os valores recebidos pelo município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento do recurso, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, quando a utilização do recurso:

- I – Não ocorrer no prazo previsto;
- II – Ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;
- III – Não for aprovada na prestação de contas.

Art. 8º Casos omissos serão disciplinados pela Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 9º Os repasses decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

PLANO DE APLICAÇÃO PORTARIA SES 395/2022

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Crissiumal

CNPJ: 87.613/147/0001-35

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 424

Cidade: Crissiumal/RS

Fone: 55-3524-1035

CEP: 98640-000

Email: saude@crissiumal-rs.com.br

Nome do responsável: Marco Aurélio Nedel

CPF: 190.405.470-68

C.I./Órgão Expedidor: 52859002 SSP/SC **Cargo:** Prefeito **Função:** Gestor

Endereço: Presidente Castelo Branco, 424

2- TÍTULO DO PROJETO

Recurso para Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Portaria n. 395 de 2022, do Fundo Estadual de Saúde, para serem aplicados na Atenção Básica da Secretaria de Saúde.

3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A aplicação dos recursos financeiros da Portaria 395/2022, habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

Tal recurso será apreciado pelo Conselho de Saúde, Câmara de vereadores e com plano organizado pela equipe de saúde e a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será feita por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

4- PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
Equipamentos conforme portaria		R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

5- APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme Ata do Conselho de Saúde, Plano de Aplicação Aprovado.

Elisete de Fátima da Silva
Sec. Mun. da Saúde


ELISETE DE FÁTIMA DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

CRISTIANO LUNARDI
PRESIDENTE CONSELHO DE SAÚDE

Crissiumal, 18/07/2022.